

Ofício n°04/2019-CNVAME

Ao Sr. **Sebastião Barbosa** Presidente da Embrapa

Assunto: Eleição da CPPCAM

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de praxe, a Comissão Nacional de Vítimas de Assédio Moral da Embrapa – CNVAME, constituída nacionalmente em 6 de dezembro de 2018, por oportunidade da segunda Audiência Pública sobre Assédio Moral e Perseguições dentro da Embrapa, de autoria da Deputada Federal Érika Kokay – DF, vem por meio deste, solicitar a atenção de vossa Senhoria o que se segue:

- 1. No dia 11 de fevereiro, os trabalhadores da Embrapa foram surpreendidos com a publicação em e-mail institucional de edital de uma Comissão eleitoral que teria sido constituída por Vossa Senhoria para conduzir processo de eleição dos membros de uma nova Comissão Nacional de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Embrapa CPPCAM, em substituição à Comissão anteriormente constituída por meio da Portaria N° 1534 de 27/07/2018, aparentemente não revogada, pois não fora publicada. Afirmamos isso por não termos encontrado registro dela nos meios onde deveria estar disponibilizada;
- 2. O edital da Comissão Eleitoral, por vez, <u>criada por meio de portaria não identificada no edital (sem número de portaria), citou a publicação do Boletim de Comunicação Administrativa da Embrapa BCA, sem, no entanto, dar publicidade ao ato administrativo de criação da mesma. Estranhamente, conforme prova documento em anexo, a identificação da portaria (número da portaria de criação da Comissão Eleitoral) e sua publicidade por meio do BCA, se deu após a publicação do edital eleitoral da Comissão, de forma intempestiva. Ou seja, sem legalidade qualquer ato de uma Comissão que formalmente ainda não havia sido criada, pois pendente a publicação da mesma e sua disponibilidade aos empregados no Sistema de Gestão de Atos Administrativos SGAA.</u>
- 3. Outro elemento importante identificado pela CNVAME foi a divergência na redação da portaria 129, do BCA, com o edital da eleitção, especialmente na alínea "e)", item 5, e o item 7 da referida

Comissão Nacional de Vítimas de Assédio Moral na Embrapa (CNVAME)

SINPAF –SSEmbrapa Sede – Parque Estação Biológica – Final w/3 Norte. Caixa Postal: 040315, Brasília/DF – Brasil – GEP 700770-901

E-mail: cnvame@gmail.com

Harario: 16:05

How R Of Silve

(Nome/assinatura)



Portaria. No primeiro, a redação: "não estar envolvido(a) em processos disciplinares ou apenado(a) em processo administrativo ou judicial nos últimos 5 (cinco) anos", foi substituído no edital da Comissão Eleitoral por "não ter sido apenado(a) em processo disciplinar ou judicial nos últimos 5 (cinco) anos";

- 4. A divergência substancial na redação apontada entre o edital e a portaria 129 (onde consta expressamente que Comissão Eleitoral deva seguir as regras constantes no referido dispositivo), causa dificuldade de entendimento de qual regra seguir, de forma que o edital aponta para limitação de candidatos que estejam somente "apenados". E a portaria, por sua vez, é mais dura, considerando todos os "envolvidos", ampliado, portanto, o leque potencial de restrição aos interessados em se candidatar ao processo eleitoral da CPPCAM;
- 5. Outra divergência que merece destaque refere-se a omissão no Edital Eleitoral do item 7 da portaria 129, tal seja: <u>"7. É facultado ao Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e</u> Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF a indicação de até 3 (três) representantes para acompanhar a Comissão Eleitoral." Não consta no edital da Comissão Eleitoral a faculdade desse direito, o que deixa transparecer a falta de clareza nos procedimentos da empresa, trazendo dificuldades para o perfeito entendimento na condução do processo eleitoral;
- 6. Para além dos necessários aspectos formais levantados anteriormente, destacamos ainda a importância de estar evidenciado no Edital a clara comunicação dos elementos que possam justificar atos capazes de anular, impugnar feitos, e, até mesmo destituir a Comissão existente, inclusive que esteja posto em comunicação que permita clara e evidente interpretação de quais atos praticados pela Comissão eleita que possam ensejar sua substituição por outra Comissão, ou mesmo de trocar um ou vários de seus membros por eleição direta a qualquer tempo por falta de cumprimento de Norma Editalícia ou por falta de decoro pessoal de ordem moral.
- 7. Se a possível substituição da Comissão ou de seus membros consistirá numa decisão aliada à determinação judicial, por iniciativa exclusiva da administração da empresa; se por ato administrativo da Direção da Empresa provocada por trabalhadores e/ou seus representantes legais ou legítimos que venham em face da Presidência da Empresa alegando/demonstrando motivos e elementos que comprovem a falta de conduta perante os dispositivos editalícios, morais, ou que firam a ética de qualquer forma.
- 8. Outrossim, a CNVAME expressa sua preocupação no fato das restrições de participação de empregados em cursos formais, liberados pela empresa, afastados pelo INSS por acidente de trabalho (onde muitos casos de assédio são encontrados), e até mesmo o impedimento de empregados envolvidos em processos administrativos e judiciais e mesmo com penalidades administrativas e judiciais nos últimos 5 anos (onde em muitos casos se encontram vítimas de assédio moral organizacional por processos arbitrários), ou mesmo demitidos, vítimas de assédio moral, após a decisão judicial que determina a criação da CPPCAM;
- Assim sendo, amparada nos termos aqui apresentados, a CNVAME vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria:

month

Comissão Nacional de Vítimas de Assédio Moral na Embrapa (CNVAME)

SINPAF –SSEmbrapa Sede – Parque Estação Biológica – Final w/3 Norte.

Caixa Postal: 040315, Brasília/DF – Brasil – CEP 700770-901

Contatos: (61) 3274-3203; FAX (61) 3273-4378

E-mail: cnvame@gmail.com



- a) A suspensão imediata do Edital de Convocação das Eleições da CPPCAM, a fim de Ihe garantir o devido sincronismo com a portaria 129 e o perfeito entendimento das regras válidas para candidatura ao processo eleitoral, bem como, buscar dar efetiva segurança administrativa e jurídica do processo eleitoral;
- b) A publicação de nova Comissão Eleitoral da CPPCAM composta por membros não indicados pela direção da empresa e sim pelas vítimas de assédio moral na Embrapa em conjunto com os SINPAF e Sindicatos atuantes na base da Embrapa envolvidos com a temática, ou seja, SINDSEP-DF e Sindicato dos Jornalistas do DF;
- c) A divulgação para todos os empregados, na íntegra, da decisão judicial executória que teria determinado a criação da CPPCAM em eleição;
- d) Uma vez que a Empresa não deu ampla divulgação da decisão judicial executória que culmina com a realização deste pleito, a CNVAME, solicita a ampliação do tempo para a realização da eleição para no mínimo 15 dias, a fim de que as Seções Sindicais possam discutir com os trabalhadores os aspectos do assédio e suas consequências no âmbito do trabalho, divulgar amplamente os nomes dos candidatos em cada Unidade, explicar a importância desta eleição aos empregados, onde uma grande maioria trabalha fora dos Campi Sedes (trabalham no interior) exigindo um esforço maior para serem informados e acessados. Porém, é de extrema importância que também possam participar das eleições votando ou apresentando seus nomes para serem votados, pois, muitas vezes, os trabalhadores de campo, afastados da Unidade Sede, são os mais afetados por práticas abusivas de assédio, o que torna legítima esta petição.

Certos do pleno atendimento da demanda, nos despedimos com votos de estima e consideração.

Vicente Almeida

Indramara Lobo

Caixa Postal: 040315, Brasília/DF – Brasil – CEP 700770-901 Contatos: (61) 3274-3203; FAX (61) 3273-4378

E-mail: cnvame@gmail.com